



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ  
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**ANEXO III - TERMO DE COMPROMETIMENTO**

**CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**

**CREDENCIAMENTO DE CABANHAS FORNECEDORAS DE BOVINOS**

**REPRODUTORES PARA PECUÁRIA DE CORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 716/2026- 1DOC**

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, em Tupanciretã/RS, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. GUSTAVO HERTER TERRA**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Cabanha/Produtor ....., inscrita no CNPJ / CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando a habilitação no **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**, homologado em ....., conforme consta do processo administrativo nº 716/2026 – 1DOC, firmam o presente Termo de Comprometimento, obedecidas às disposições legais e as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Comprometimento o fornecimento de bovinos reprodutores para pecuária de corte, por parte da cabanha devidamente registrada, para fomento e melhoramento da pecuária de corte, promovendo a melhoria da qualidade genética do rebanho municipal, através do Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã - PMBT, incentivando o uso de reprodutores superiores entre os pecuaristas locais.

1.2 A Cabanha Credenciada ofertou os seguintes animais:

**Quantidade de reprodutores:** .....

**Idade:** .....

**Raça dos animais ofertados:** .....

1.3 Os reprodutores bovinos serão fornecidos aos produtores rurais previamente cadastrados e habilitados no Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã – PMB, que será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio (SMDA), responsável por sua operacionalização e gestão, conforme diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 4922/2025, em conformidade com a disponibilidade orçamentária do município.

1.4 Os produtores contemplados assinarão um Contrato de Confissão de Dívida com o Município de Tupanciretã, comprometendo-se ao pagamento do valor do reprodutor adquirido, em cinco parcelas anuais, corrigidas pelo IPCA acumulado.

1.4.1 Os valores pagos pelos produtores contemplados serão depositados em um Fundo Municipal Específico, utilizado exclusivamente para a aquisição de novos reprodutores, garantindo a continuidade do Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã – PMB



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS PARA AQUISIÇÃO DOS REPRODUTORES

2.1 A aquisição dos animais da Cabanha Credenciada obedecerá aos seguintes critérios, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 4922/2025, parte integrante deste Termo:

- I - Serão adquiridos de Cabanhas devidamente registradas;
- II - Raças preferencialmente britânicas (por sua rusticidade, precocidade e qualidade);
- III – Reprodutores com idades entre 24 e 36 meses no ato de vistoria e Registro Genealógico Provisório ou Definitivo, junto as entidades de controle zootécnico reconhecidas, no momento da vistoria técnica realizada pelos servidores da secretaria;
- IV - Apresentação obrigatória do registro definitivo no ato da entrega dos animais;
- V - O valor máximo a ser pago será o equivalente a 1.500kg de boi gordo por animal, conforme cotação oficial na tabela de preços da EMATER-RS, na data da negociação dos animais;
- VI - A escolha do fornecedor caberá ao produtor beneficiário, dentre os credenciados habilitados, devendo a opção ser formalizada em formulário próprio e homologada pela Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio;
- VII - Caso a demanda anual supere os 100 reprodutores, será realizado sorteio entre os produtores aptos a participar do programa.

§ O sorteio será realizado através de uma live na SMDA.

- VIII - Caso haja excedente de oferta de animais, caberá à Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio a seleção de reprodutores com base em critérios técnicos, visando garantir a qualidade dos animais adquiridos;
- IX - O pagamento dos reprodutores adquiridos pelo município será realizado à vista, mediante transferência bancária, no mês de setembro de cada ano;
- X - Durante a vigência do Credenciamento, as cabanhas credenciadas deverão disponibilizar a oferta dos reprodutores descritos no termo de comprometimento, anexo desse Termo de Referência, ou por alguma intercorrência, substituí-lo por outro de igual padrão genético;
- XI - A entrega dos animais será feita diretamente pelas Cabanhas credenciadas aos compradores, com acompanhamento técnico da SMDA, devendo ser apresentados:
  - a) Nota Fiscal de Produtor Rural;
  - b) Guia de Trânsito Animal (GTA);
  - c) Exame andrológico e demais exames exigidos pela inspeção veterinária.
- XII – É vedado a venda, abate ou destinação diversa dos animais cadastrados, por parte da Cabanha Credenciada, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – SMDA.

**OBSERVAÇÃO:** As despesas com transporte e retirada dos animais serão de responsabilidade dos produtores contemplados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMETIMENTO

3.1. A vigência do Termo de Comprometimento será por 12 meses, prorrogável até o prazo máximo permitido pelo artigo 106 da Lei 14.133/2021, contados de sua publicação, ou enquanto perdurar o interesse do Município de Tupanciretã, sendo que o Município de Tupanciretã poderá, dentro do prazo de



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

vigência do credenciamento, adquirir quantos reprodutores forem necessários para atender a demanda dos produtores beneficiários.

3.2 O credenciamento não obriga o Município a adquirir todos os animais ofertados pelas Cabanhas credenciadas, se não houver demanda por parte dos produtores beneficiários.

3.3 O credenciamento representa mera expectativa, não garantindo a aquisição de número mínimo de animais durante o tempo de vigência do credenciamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 O acompanhamento, gestão e fiscalização do Termo de Comprometimento das Cabanhas e da entrega dos animais aos produtores rurais, previamente cadastrados e habilitados no Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã – PMB, será coordenado e executado pela Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio (SMDA), nomeados pela Portaria de nº 32.994/2026, composta pelos servidores abaixo:

**Gestora do Termo de Comprometimento: Cleonice Maria Missio Richter – Secretária Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – Matrícula nº 7314-8**

**Fiscal do Termo de Comprometimento: Adílio Aloízio Serpa – Coordenador – Matrícula nº 7247-8**

**Fiscal do Termo de Comprometimento: Sílvia Machado Thomé da Cruz – Agente Administrativo – Matrícula nº 1610-123.5**

4.2 A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência do Termo de Comprometimento.

4.3 A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a Cabanha credenciada, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto do credenciamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DA CABANHA CREDENCIADA**

5.1 O valor máximo que será pago pelos reprodutores bovinos é o equivalente a 1.500 kg de boi gordo por animal, conforme cotação oficial na tabela de preços da EMATER-RS, na data da negociação dos animais.

5.2 O pagamento dos reprodutores adquiridos será feito pela Prefeitura de Tupanciretã, à vista, mediante transferência bancária, no mês de setembro de cada ano.

5.2.1 No caso de haver demanda para entrega de animais fora do período citado, será feito o pagamento à vista no ato da entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa com a aquisição dos reprodutores adquiridos, objeto do presente Termo de Comprometimento, será paga com recursos da seguinte dotação orçamentária:



# MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

## Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**ÓRGÃO: 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO**  
**UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO**  
**ATIVIDADE: 2.242 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO**  
**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**CÓDIGO DA DESPESA: 8849 – SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIAS**  
**FONTE DE RECURSOS: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CABANHA CREDENCIADA

#### 7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução do objeto do Credenciamento;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelas Cabanhas credenciadas;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar o Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã- PMBT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio (SMDA), que será responsável por sua operacionalização e gestão, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar 4922/2025 e na Lei Ordinária 5016/2025;
- ✓ Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelas Cabanhas Credenciadas;
- ✓ Notificar as Cabanhas Credenciadas nos casos de anormalidade na execução do fornecimento dos reprodutores;
- ✓ Efetuar o pagamento dos reprodutores entregues.

#### 7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CABANHA CREDENCIADA

- ✓ Apresentar Registro Genealógico Provisório ou Definitivo dos reprodutores ofertados;
- ✓ Estar disponível a receber as vistorias, conforme o cronograma estabelecido no Artigo 16 da Lei Complementar nº 4922/2025, como também do comprador no ato da entrega do animal;
- ✓ Assinar Termo de Comprometimento com o município para assegurar a disponibilidade dos animais ofertados, sendo que neste termo constará apenas os animais que realmente foram negociados, seguindo os critérios de oferta e demanda;
- ✓ Aceitar que a demanda de animais seja menor que a quantidade de animais ofertados;
- ✓ Efetuar a entrega dos animais diretamente aos compradores, com acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – SMDA;
- ✓ Fornecer Nota Fiscal de Produtor Rural, Guia de Trânsito Animal (GTA), Exame andrológico e demais exames exigidos pela inspeção veterinária no ato da entrega do animal ao produtor contemplado;
- ✓ Manter atualizado todos os registros dos animais ofertados no credenciamento;
- ✓ Substituir o reprodutor ofertado no Termo de Comprometimento por outro de igual padrão genético, no caso de alguma intercorrência durante a vigência do Credenciamento;
- ✓ Manter atualizados, durante toda a vigência do Credenciamento, o endereço da Cabanha, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), dados bancários, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – SMDA qualquer alteração de dados.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

8.1. A Cabanha credenciada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial do Termo de Comprometimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) não celebrar o Termo de Comprometimento ou não entregar a documentação exigida para o credenciamento;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Termo de Comprometimento;
- e) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Comprometimento;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste Termo de Comprometimento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor mínimo dos reprodutores ofertados que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Termo de Comprometimento com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

8.4 A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5 Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do credenciado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Termo o credenciado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.7 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.8 É admitida a reabilitação do credenciado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.9 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “d” ao “h” do item 8.1 do presente Termo de Comprometimento exigirá, como condição de reabilitação do credenciado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA NONA – DO DESCREDECIAMENTO DA CABANHA**

9.1 Poderá ocorrer o descredenciamento da Cabanha pelo Município de Tupanciretã, quando:

- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição do presente Termo de Comprometimento.
- b) O credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no edital, bem como do Termo de Comprometimento
- c) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.

9.2 Poderá ainda ocorrer o descredenciamento, mediante solicitação pelo credenciado, devidamente justificada ao Município de Tupanciretã.

9.3 As possibilidades de extinção do Termo de Comprometimento estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Termo de Comprometimento, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O Termo de Comprometimento regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou extinção, pelas disposições da Lei 14.133/2021, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 Integram este Termo de Comprometimento, o edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 03/2026.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tupanciretã – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Comprometimento.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Comprometimento, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Tupanciretã - RS, ..... de ..... de .....

**Gustavo Herter Terra**  
**Prefeito de Tupanciretã - CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CABANHA/PRODUTOR CREDENCIADO**

**Gestor / Fiscais**

**Gestora do Termo de Comprometimento: Cleonice Maria Missio Richter – Secretária Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio**

**Fiscal do Termo de Comprometimento: Adílio Aloízio Serpa – Coordenador**

**Fiscal do Termo de Comprometimento: Sílvia Machado Thomé da Cruz – Agente Administrativo**